

## PORTARIA Nº 180/2015

De 25/11/2015

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**Considerando** o Ofício nº 092/2015 advindo da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, onde encaminha um documento redigido pela Sra. Dra. Noemy Lúcia Pinheiro, datado de 03 de novembro de 2015, no qual versa sobre possível infração administrativa, fato praticado pelo servidor Michel Fernando Rocha.

**Considerando** que, conforme narra o referido documento, a senhora Noemy na data de 19 de outubro de 2015, tomou conhecimento de que alguém havia fornecido uma Guia de Referência sua para uma senhora que não conhece (Sra. Nadir Monteiro Santi). Relata que a Sra. Nadir nunca passou por consulta com ela e que na referida ficha haviam sido preenchidos itens com informações de competência médica, usando o carimbo da médica e simulando sua assinatura.

**Considerando** que, a médica relata que seu carimbo é mantido trancado no armário de sua sala e que deixa a porta trancada quando se ausenta da sala.

**Considerando** que menciona não preencher guias, atestados, pedidos de exames e receitas médicas para nenhum paciente sem que se localize seu prontuário para que possa realizar as anotações nele, e sem falar com o paciente ou familiar.

**Considerando** que a Sra. Noemy procurou a Promotoria de Justiça e foi orientada a realizar um Boletim de Ocorrência, que aduz ter feito no dia 28 de outubro de 2015.

**Considerando** que no dia 28 de outubro o auxiliar de enfermagem Michel procurou-a e declarou ser o responsável pelo fornecimento da Guia, preenchimento da mesma, uso do carimbo e rubrica sem sua autorização, pedindo desculpas pelo ocorrido.

**Considerando** que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventual responsabilidade do servidor MICHEL FERNANDO ROCHA por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

V

**Art. 2º** - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 133/2015, de 03 de agosto de 2015.

**Art. 3º** - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.

**Art. 4º** - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 25 de novembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura  
Angatuba, 25/11/2015.

  
**NATÁLIA FAVALET RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete